

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenedópolis.



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fitográfica: Balço Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 312/79 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas com o auxílio ao Esporte Clube São Gabriel.

Art. 2º - Os recursos necessário para abertura do Crédito Especial constante do art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

DESPORTO AMADOR

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$: 300.000,00

0204.08462241.004 - Conclusão das Obras de Construção da Praça de Esporte Amador.

Art. 3º - O Crédito Especial terá a seguinte aplicação:

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

DESPORTO AMADOR

0204.08462242.010 - Auxílio ao Esporte Clube São Gabriel.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cr\$ 300.000,00

Cont...

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenedópolis.



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fitográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - A subvenção destinada na presente Lei será transferida por um período de 6 (seis) meses, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de
Dezembro de 1979.


DÁRIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


UETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração